



SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.012980/2019-55



**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº**

**2019/0016**

que entre si celebram o SENADO FEDERAL e o **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST**, visando estabelecer ações de ressarcimento de despesas relativas à manutenção e conservação de imóveis funcionais, pertencentes à reserva técnica do Senado Federal e ocupados pelo TST.

O **SENADO FEDERAL**, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, doravante denominado SENADO, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP: 70165-900, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e o **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, doravante denominado TST, CNPJ nº 00.509.968/0001-48, com sede no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 8, Lote 1, Brasília/DF, CEP: 70.070-900, neste ato representado por seu Presidente, o Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA, CI nº 464529, expedida pela SSP/DF, CPF nº 068.348.843-00, o Parecer nº 552/2019 – ADVOSF, documento nº 00100.122159/2019-74, a autorização da Sra. Diretora-Geral, documento nº 00100.136643/2019-81, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.012980/2019-55, resolvem celebrar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**, em conformidade com o que dispõem a Lei 8.666/1993, no que couber, o Decreto nº 8.180/2013, o Ato da Comissão Diretora nº 13/2013 e a Resolução nº 13/2018 do Senado Federal, por meio das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente TERMO tem como objeto o estabelecimento de medidas que possibilitem o ressarcimento das despesas relativas à manutenção e conservação dos imóveis funcionais pertencentes à reserva técnica do Senado Federal e ocupados pelo TST, substituindo, a partir da data de sua assinatura, o Termo de Cooperação nº 004/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES**

A implementação das ações referentes ao acordo firmado pelos partícipes será viabilizada mediante a realização de descentralização externa de crédito relativo ao ressarcimento objeto deste TERMO e a definição de plano de desocupação dos imóveis, nos termos do Anexo I, que é parte integrante do presente ajuste.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa orçamentária anual deste TERMO fica estimada em **R\$ 66.000,00** (sessenta e seis mil reais), com desembolsos mensais a serem realizados até o quinto dia útil do final de cada mês.





## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor mensal a ser ressarcido pelo TST ao Senado Federal por imóvel ocupado será de **R\$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais), com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2019, conforme dispõe o Ato da Comissão Diretora nº 4/2018.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O valor mensal a ser ressarcido será atualizado por Ato da Comissão Diretora do Senado Federal, ficando dispensada a celebração de termo aditivo para esse fim.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Incumbirá à gestão do Contrato comunicar ao TST acerca da atualização do valor do ressarcimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O valor mensal do ressarcimento, por imóvel cedido, tal como previsto nos parágrafos Primeiro e Segundo, contempla todas as despesas com a manutenção e conservação do respectivo imóvel.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O TST ressarcirá ao SENADO o montante relativo à diferença entre o valor inicialmente estipulado no Termo de Cooperação nº 009/2013 (antigo AC nº 005/2013), para cada imóvel ocupado, a partir de fevereiro de 2019 e até o mês de assinatura deste TERMO, considerando o novo valor fixado pelo Ato da Comissão Diretora nº 4/2018, o que deverá ser feito no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de celebração do presente instrumento.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O desembolso por parte do TST será efetuado por meio de descentralização externa de créditos e repasse de recursos financeiros ao SENADO em cada exercício financeiro, nos moldes das informações orçamentárias abaixo:

<b>UG/GESTÃO – DESCENTRALIZADORA</b>
080001/00001 – TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
<b>UG/GESTÃO – RECEBEDORA</b>
020001/00001 – SENADO FEDERAL

Programa de Trabalho/Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Anual Estimado
02.122.0571.4256.0001	100	3.3.90.39	<b>R\$ 66.000,00</b>

Para fins de cálculo, multiplicou-se o valor mensal de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) pelo apartamento funcional constante do Anexo I, para os 12 (dozes) meses de vigência (R\$ 5.500,00 x 1 x 12 = R\$ 66.000,00).

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

Ficam designadas a seguintes unidades como responsáveis para execução do TERMO:

I – Pelo TST, a Diretoria-Geral, por intermédio de seu(sua) Diretor(a)-Geral; e





SENADO FEDERAL

II – Pelo SENADO, a Diretoria-Geral, por intermédio de sua Diretora-Geral.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os imóveis do SENADO cedidos ao TST, caso venham a ficar vagos no curso do plano de desocupação previsto no Anexo I do presente Termo, deverão ser imediatamente devolvidos, sendo vedada a transferência do uso do imóvel a outro integrante do órgão cessionário.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – São responsabilidades dos partícipes:

I – levar imediatamente ao conhecimento do outro partícipe, fato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste instrumento, para adoção das medidas cabíveis;

II – acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente instrumento, por meio de seu representante;

III – fornecer orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e fiel cumprimento do presente instrumento;

IV – notificar o outro partícipe, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução deste Acordo; e

V – não utilizar nomes, imagens, resultados de pesquisa ou ação realizada em virtude do presente acordo que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, na forma prevista pelo § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

O TST assume integral responsabilidade pelas instalações ocupadas, ficando a seu cargo a manutenção, o conserto e a substituição, se for o caso, de todos os bens móveis ali existentes, comprometendo-se a manter o espaço físico em perfeitas condições de conservação e asseio, ressarcindo o SENADO por todos os eventuais prejuízos decorrentes de eventual uso inadequado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Farão parte da cessão os bens móveis que por ventura estiverem localizados nos apartamentos funcionais cedidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso haja a cessão de bens móveis juntamente com o imóvel, deverá o ocupante ser designado como agente consignatário responsável pela carga patrimonial dos bens localizados no respectivo apartamento em ocupação, nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 19/2014, ficando o ocupante submetido aos inventários de entrada e saída, aos inventários periódicos e à necessidade de comunicação à COARO, com antecedência, da ocupação e desocupação do imóvel.





SENADO FEDERAL

### CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

O presente TERMO poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante termo aditivo, e denunciado de comum acordo entre os partícipes, ou unilateralmente, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO terá vigência inicial de 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis por iguais períodos, mediante termo aditivo, considerando as datas previstas para a desocupação dos imóveis cedidos ao TST constantes do Anexo I.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes, ouvidos os setores de que trata a Cláusula Quarta, responsáveis pela execução do presente instrumento.

### CLÁUSULA NONA – DO FORO

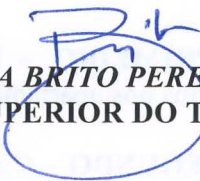
Fica estabelecido o foro da Justiça Federal, em Brasília, para dirimir qualquer questão suscitada em decorrência do presente TERMO.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

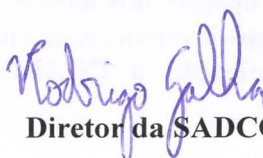
Brasília-DF, 21 de Novembro de 2019.

  
ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

  
MINISTRO JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Testemunhas:

  
Diretor da SADCON

  
Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2019\MINUTAS\TERMO DE DOAÇÃO E EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA\TST TC052013 - NOVO TED 012980 2019 (NI).doc





SENADO FEDERAL

ANEXO I

**PLANO DE DESOCUPAÇÃO DE IMÓVEIS FUNCIONAIS CEDIDOS PELO  
SENADO FEDERAL**

IMÓVEIS – SENADO FEDERAL	Endereço	Data de Desocupação <sup>1</sup>
	SQS 316 BLOCO C APARTAMENTO 402	17/2/2028

<sup>1</sup> A data de desocupação foi estipulada considerando a legislação em vigor.

